



### ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento das propostas comerciais apresentadas para a **Concorrência nº 042/2020** destinada a **Requalificação Asfáltica das ruas: Rua Alexandre Dumas, Rua Altair, Rua Ataulfo Alves, Rua Carmem Miranda, Rua Deputado Jota Gonçalves, Rua Germano Gunther, Rua Henrique Coimbra, Rua Ibicare, Rua João Fernandes de Braga, Rua João Reinhold, Rua José Elias Giuliani, Rua Juliano Moreira, Rua Jundiá, Rua Limeira, Rua Miquerinos, Rua Noel Rosa, Rua Paranaense, Rua Pasteur, Rua Pixinguinha, Rua Professora Maria da Graças do Amaral, Rua Tenente Paulo Lopes, Rua Timbé do Sul, Rua Victor Konder, Rua Xavier Arp.** Aos 26 dias de junho de 2020, reuniram-se na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 079/2020, composta por Silvia Mello Alves, Rickson Rodrigues Cardoso e Patrícia Regina de Sousa, sob a presidência da primeira para julgamento das propostas comerciais. Empresas participantes e seu respectivo preço: Construtora Fortunato Ltda - R\$ 2.649.659,92 (SEI nº 6549668); Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Eireli - R\$ 2.632.139,20 (SEI nº 6549691) e Infrasul - Infraestrutura e Empreendimentos Ltda - R\$ 2.699.112,78 (SEI nº 6549734). Após análise das propostas, a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: **Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Eireli**, considerando o disposto no item 9.1.1, do edital: "*Os valores da proposta deverão ser apresentados com duas casas decimais após a vírgula, com a seguinte regra de arredondamento : se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 0 e 4, o segundo dígito após a vírgula não é alterado; se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 5 e 9, o segundo dígito após a vírgula é arredondado para cima*", ao realizar a conferência da proposta da empresa, verificou-se que o preço total dos itens: 1.1.1; 1.1.2; 1.1.3; 1.1.4; 1.2.1; 1.2.2; 2.1.1; 2.1.2; 2.1.3; 2.1.4; 2.2.1; 3.1.1; 3.1.2; 3.1.3; 3.1.4; 3.2.1; 4.1.1; 4.1.2; 4.1.3; 4.1.4; 4.2.1; 5.1.1; 5.1.2; 5.2.1; 6.1.1; 6.1.2; 6.1.3; 6.1.4; 6.2.1; 6.2.2; 7.1.1; 7.1.2; 7.1.3; 7.1.4; 7.2.1; 7.2.2; 8.1.1; 8.1.2; 8.1.3; 8.1.4; 8.2.1; 9.1.1; 9.1.2; 9.1.3; 9.1.4; 9.2.1; 9.2.2; 10.1.1; 10.1.2; 10.1.3; 10.2.1; 10.2.2; 11.1.1; 11.1.2; 11.1.3; 11.1.4; 11.2.1; 12.1.1; 12.1.2; 12.1.3; 12.1.4; 12.2.1; 12.2.2; 13.1.1; 13.1.2; 13.2.1; 14.1.1; 14.1.2; 14.1.3; 14.1.4; 14.2.1; 15.1.1; 15.1.2; 15.2.1; 16.1.1; 16.1.2; 16.1.3; 16.1.4; 16.2.1; 17.1.1; 17.1.2; 17.1.3; 17.1.4; 17.2.1; 18.1.1; 18.1.2; 18.1.3; 18.1.4; 18.2.1; 19.1.1; 19.1.2; 19.1.3; 19.1.4; 19.2.1; 20.1.1; 20.1.2; 20.1.3; 20.1.4; 20.2.1; 20.2.2; 21.1.1; 21.1.2; 21.1.3; 21.1.4; 21.2.1; 21.2.2; 22.1.1; 22.1.2; 22.2.1; 23.1.1; 23.1.2; 23.2.1; 24.1.1; 24.1.2; 24.1.3; 24.1.4 e 24.2.1, não corresponde ao preço total indicado na proposta de preços. Entretanto, considerando a disposição contida no instrumento convocatório, a qual estabelece no item 9.4 que: "*A planilha orçamentária poderá ser ajustada pelo licitante declarado vencedor, desde que não haja majoração do preço global proposto, nas seguintes hipóteses: (...) b) Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade.* Caso a empresa seja declarada vencedora, será oportunizada a possibilidade de correção da proposta, conforme as exigências do item 9 do edital, vedada a majoração do preço global proposto. Sendo assim, a Comissão decide **CLASSIFICAR**: Construtora Fortunato Ltda - R\$ 2.649.659,92; Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Eireli - R\$ 2.632.139,20 e Infrasul - Infraestrutura e Empreendimentos Ltda - R\$ 2.699.112,78. Deste modo, a Comissão declara vencedora, com o menor preço, a empresa **Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Eireli** - R\$ 2.632.139,20. Tendo em vista o disposto no item 9.6, do edital: "*O proponente classificado em primeiro lugar será notificado, após o decurso do prazo recursal, para apresentação da proposta de preços ajustada nos termos do item 9.4 e, caso se recuse a fazê-lo, será desclassificado*". Não houve a ocorrência empate ficto. Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Silvia Mello Alves  
Presidente da Comissão

Rickson Rodrigues Cardoso

Membro de Comissão

Patrícia Regina de Sousa

Membro de Comissão



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Mello Alves, Servidor(a) Público(a)**, em 26/06/2020, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rickson Rodrigues Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 26/06/2020, às 11:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Regina de Sousa, Coordenador (a)**, em 26/06/2020, às 12:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6559389** e o código CRC **3AEA1B02**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

20.0.006099-9

6559389v7

6559389v7